



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1181

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1181

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

DECRETO Nº 400/2024

06/11/2024

AUTORIZA O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE HIPOTECA DE IMÓVEL DADO EM GARANTIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL CANILE”

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o termo de verificação de obra (TVO) 01/2024 que verifica a conclusão das obras de infraestrutura conforme o cronograma apresentado.

DECRETA:

Art. 1º - A vista do termo de verificação de obra do departamento de engenharia que certifica o cumprimento das diretrizes traçadas para a realização de obras de infraestrutura do loteamento denominado “Loteamento residencial Canile”, autorizo ao Tabelião/Oficial responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Nova Granada/SP, a cancelar a hipoteca registrada sob nº R19, que grava o imóvel objeto da matrícula nº 5.142.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cancelamento do registro precitado correrão sem quaisquer ônus para a Fazenda Pública de Nova Granada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Granada/SP, 06 de novembro de 2024.

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUSO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1181

Página 3 de 5



Prefeitura de Nova Granada
Estado de São Paulo

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRA – TVO RESIDENCIAL CANILE

01/2024

Requerente: L.F.Grossi Milhin Eireli
CNPJ: 23.463.578/0001-80
Proprietário/Sócio: Luiz Felipe Grossi Milhin
Empreendimento: Residencial Canile – Loteamento

Da Prefeitura Municipal de Nova Granada Estado de São Paulo:

*De acordo com vistoria “in loco” no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL CANILE**, foi verificado que as obras de infraestrutura (rede de água e esgoto, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, iluminação pública e energia elétrica) foram executadas e concluídas de acordo com cronograma de obras apresentado, assim como foi apresentado cópia do termo de Conclusão de redes de Distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, tendo o “aceite” da SABESP, e apresentado concordância da CPFL PAULISTA com a rede de iluminação pública.*

Nova Granada, 04 de novembro de 2024.


Sérgio Roberto de Freitas Candelária
Departamento de Engenharia


Ricardo Bília de Lima Frutuoso
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1181

Página 4 de 5

Residencial **CANILE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA-SP
Ao Departamento de Engenharia

A empresa **L. F. GROSSI MILHIN EIRELI**, empresa com sede à Avenida Adolfo Rodrigues, 1013-A, sala 5, inscrita no CNPJ nº 23.463.578/0001-80, na cidade e comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, devidamente representada por **LUIZ FELIPE GROSSI MILHIN**, infra-assinado, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 50.735.383-3-SSP-SP e do CPF nº 404.215.758/08, residente e domiciliado a Rua Jacinto Ruiz Garcia, 1114, Sandra Regina, na cidade e comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo. Vem através desta, **requerer TVO (termo de verificação de obra)**, referente ao loteamento denominado "Residencial Canile", tendo em vista que todas as infraestruturas exigíveis por essa Municipalidade já se encontram conclusas, e ainda a liberação dos lotes caucionados, sendo estes: na quadra A, lote 15- matrícula: 18.522, lote 16 matrícula: 18.523, lote 17 matrícula: 18.524, lote 18 matrícula: 18.525, lote 19 matrícula: 18.526, lote 20 matrícula: 18.527, lote 21 matrícula: 18.528, lote 22 matrícula: 18.529. segue anexo atestado de conclusão de obras emitido pela SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Atenciosamente

Nova Granada 22 de outubro de 2024


L. F. GROSSI MILHIN – EIRELI
CNPJ nº 23.463.578/0001-80
LUIZ FELIPE GROSSI MILHIN
CPF nº 404.215.758-08
Sócio- proprietário

Rua Percílio Pereira dos Santos
esquina com a Avenida 7 de Setembro
Nova Granada - Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1181

Página 5 de 5

DECRETO Nº402, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo para formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela [Lei nº 013, de 06 de junho de 2024](#), e regulamentado pelo [Decreto nº. 395/2024](#).

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO, Prefeito do Município de Nova Granada, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até **29 de novembro de 2024** o prazo para formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela [Lei nº 013, de 06 de junho de 2024](#) regulamentado pelo [Decreto nº. 395/2024](#).

Art. 2º Comunique-se o Setor de Tributos e Lançamentos, para providenciar a prorrogação, no prazo previsto no Artigo 1º.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, em 11 de novembro de 2024.

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 00144/2024 06/11/2024

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, § 14 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr. Ricardo Bilia de Lima Fructuoso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Emenda Constitucional, nº 103 de 12/11/2019 Art. 37 e § 14. A aposentadoria concedida por invalidez permanente decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica desligado do serviço público, o servidor municipal, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **06/11/2024**.

SERVIDOR	Nº. RG.	CARGO
Cleiton Alexandre Torate	33.307.894-9 SSP-SP	Operário Braçal

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento

de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 06 de Novembro de 2024.

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.